

REGISTO NACIONAL DO SISTEMA ELECTRÓNICO EUROPEU DE PORTAGEM (SEEP) EM PORTUGAL

Informação actualizada em: 16-01-2012

A Decisão 2009/750/CE da Comissão, de 6 de Outubro de 2009, que dá execução à Directiva 2004/52/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril de 2004, transposta para a ordem jurídica interna pela Lei nº30/2007, de 6 de Agosto, sobre a interoperabilidade dos sistemas electrónicos europeus de portagem rodoviária, define as especificações e os requisitos técnicos do serviço electrónico europeu de portagem (SEEP) – ou “European Electronic Toll Service” (“EETS”) – bem como as regras contratuais genéricas relativas ao seu fornecimento.

O sistema electrónico europeu de portagem deverá estar disponível para funcionar em território nacional a partir de Outubro de 2012, para os veículos pesados.

O artigo 19º da referida Decisão exige que cada Estado-Membro conserve e disponibilize electronicamente um registo nacional, do qual deve constar uma lista das infra-estruturas portajadas abrangidas pela directiva relativa à interoperabilidade – domínios do SEEP (“EETS Domains”) -, bem como uma lista dos fornecedores europeus de serviços de cobrança - entidades de cobrança ao nível do SEEP (“EETS Providers”).

Domínios do SEEP (“EETS Domains”)

Nesta data, dos domínios SEEP localizados em território nacional, em função dos contratos de concessão de auto-estradas portajadas actualmente existentes e com cobrança de portagens em funcionamento, e que deverão vir a assegurar a interoperabilidade, são os que se referem de seguida:

Domínio SEEP	Entidade (“Toll Charger”)
Concessão Norte	ASCENDI NORTE, Auto-Estradas do Norte, S.A.
Concessão Oeste	Auto-Estradas do Atlântico, S.A.
Concessão Brisa	BRISA - Auto-Estradas de Portugal, S.A.
Concessão Litoral Centro	BRISAL - Auto-Estradas do Litoral, S.A.
Concessão Norte Litoral Concessão Algarve	VIA LIVRE, S.A.
Concessão da Ponte 25 de Abril Concessão da Ponte Vasco da Gama	LUSOPONTE - Concessionária para a Travessia do Tejo, S.A.
Concessão Grande Lisboa	ASCENDI GRANDE LISBOA, Auto-Estradas da Grande Lisboa, S.A.

Domínio SEEP	Entidade (“Toll Charger”)
Concessão Grande Porto Concessão Costa de Prata Concessão Interior Norte Concessão Beiras Litoral e Alta	ASCENDI O&M, S.A.
Concessão Douro Litoral	AEDL – Auto-Estradas do Douro Litoral,SA
Concessão Beira Interior Subconcessão AE Transmontana	Portvias – Portagens de Vias, SA
A21	EP – Estradas de Portugal,SA
Subconcessão Pinhal Interior	ASCENDI PINHAL INTERIOR – Estradas do Pinhal Interior, SA

Entidades de Cobrança ao nível do SEEP (“ETS Providers”)

Nesta data, não está registado qualquer fornecedor de serviços com as características de entidade de cobrança ao nível do SEEP, ou seja, com âmbito europeu, havendo apenas duas entidades de cobrança ao nível nacional (Via Verde,SA e CTT – Correios de Portugal,SA.).

As condições que estas entidades devem cumprir para funcionar em território nacional estão elencadas na legislação existente (pode ser consultada no site www.siev.pt), em particular:

- Decreto-Lei nº111/2009, de 18 de Maio
- Decreto-Lei nº112/2009, de 18 de Maio
- Decreto-Lei nº113/2009, de 18 de Maio
- Portaria nº314-B/2010, de 14 de Junho, alterada pela Portaria 1033-C/2010, de 6 de Outubro, e pela Portaria nº1296-A/2010, de 20 de Dezembro
- Regulamento da SIEV,SA

Nota:

Esta informação será actualizada sempre que ocorrerem desenvolvimentos ou actualizações da informação aqui apresentada, seja em matéria de Domínios SEEP, seja em matéria de de “ETS Providers”.